



AFO

Professor Paulo Lacerda

@ProfessorPauloLacerda

Princípios Orçamentários

Conceito Geral

Visam a estabelecer regras e diretrizes norteadoras básicas aos procedimentos de "nascimento" e "vida" das Leis Orçamentárias e, no que couber, de Créditos Adicionais, a fim de conferir racionalidade, eficiência e transparência aos processos de elaboração, aprovação, execução e controle do orçamento público, constituindo-se como um núcleo que erradia conceitos e paradigmas quanto ao bom e regular processo e rito orçamentários.

O que é preciso saber?

1. Conceito Específico de Cada Princípio;
2. Sinônimo;
3. Exceção ao Conceito;
4. Objetivo (do Conceito);
5. Base ou Fruto.

Princípios

Varáveis

Sinônimo

Conceito

Exceção

Objetivo

Base

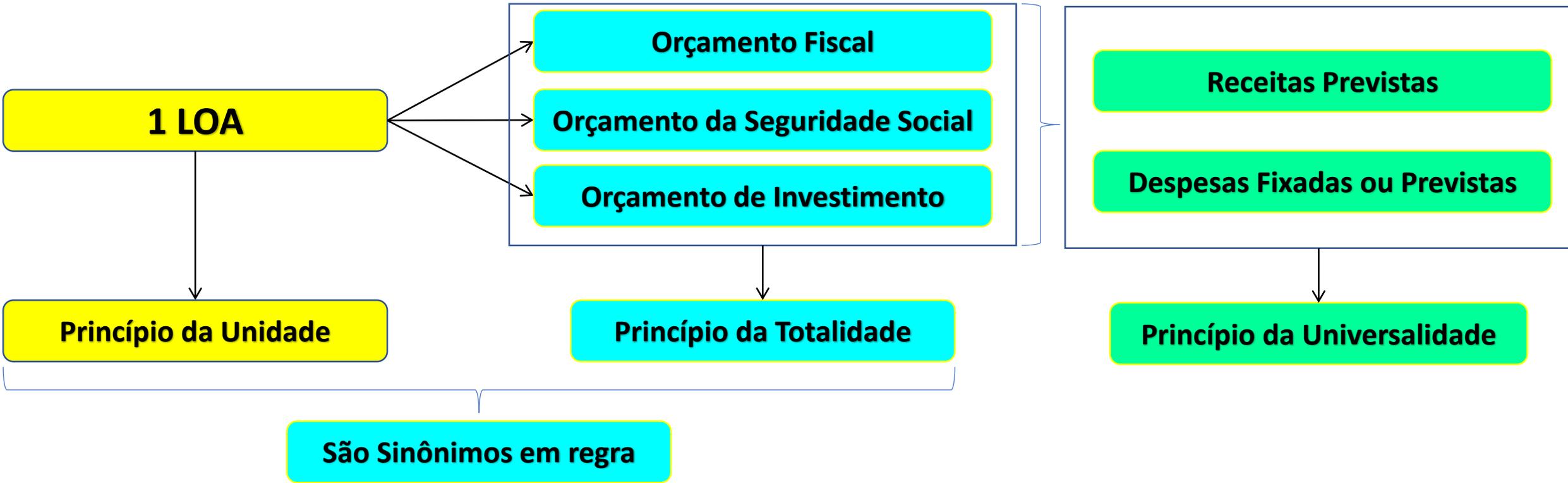
É APROVADO

Varáveis Princípios	Sinônimo	Conceito	Exceção	Objetivo	Base
Anualidade	Periodicidade	A execução da LOA é determinada para 1 EF ou 1 AC	Reabertura de créditos adicionais e Previsões de despesas	Evitar desatualizações ao longo do tempo	Lei 4320/64

31/12

31/12

Princípios \ Variáveis	Sinônimo	Conceito	Exceção	Objetivo	Base
Anualidade	Periodicidade	Execução determinada 1 EF ou AC	Reabertura de créditos adicionais	Evitar desatualizações	Lei 4320/64
Unidade	Totalidade	1 LOA/Ente	Não há	Impedir LOAs paralelas	Lei 4320/64



Princípios \ Variáveis	Sinônimo	Conceito	Exceção	Objetivo	Base
Anualidade	Periodicidade	Execução determinada 1 EF ou AC	Reabertura de créditos adicionais	Evitar desatualizações	Lei 4320/64
Unidade	Totalidade	1 LOA/Ente	Não há	Impedir LOAs paralelas	Lei 4320/64
Universalidade*	Não há	Todas as receitas e despesas na LOA	Receitas sem passivo Receitas de OC, salvo ARO Despesas de Cré. Adicionais	Impedir execução sem prévia autorização do Legislativo	Lei 4320/64

LOA	
RECEITAS	DESPESAS
IR TAXAS MULTAS	PESSOAL OBRAS AUXÍLIOS

Princípios \ Variáveis	Sinônimo	Conceito	Exceção	Objetivo	Base
Anualidade	Periodicidade	Execução determinada 1 EF ou AC	Reabertura de créditos adicionais	Evitar desatualizações	Lei 4320/64
Unidade	Totalidade	1 LOA/Ente	Não há	Impedir LOAs paralelas	Lei 4320/64
Universalidade*	Não há	Todas as receitas e despesas na LOA	Receitas sem passivo Receitas de OC, salvo ARO Despesas de Cré. Adicionais	Impedir execução sem prévia autorização do Legislativo	Lei 4320/64
Exclusividade	Pureza	Na LOA, só receitas e despesas	Abrir Cré. Suplementares Operação de Crédito (ARO)	Evitar LOAs Caudalosas/Rabilongas	CF/88

LOA	
RECEITAS	DESPESAS
Operação de Crédito Autorização Operação de Crédito/ARO	

BANCO

BANCO

Princípios \ Variáveis	Sinônimo	Conceito	Exceção	Objetivo	Base
Anualidade	Periodicidade	Execução determinada 1 EF ou AC	Reabertura de créditos adicionais	Evitar desatualizações	Lei 4320/64
Unidade	Totalidade	1 LOA/Ente	Não há	Impedir LOAs paralelas	Lei 4320/64
Universalidade*	Não há	Todas as receitas e despesas na LOA	Receitas sem passivo Receitas de OC, salvo ARO Despesas de Cré. Adicionais	Impedir execução sem prévia autorização do Legislativo	Lei 4320/64
Exclusividade	Pureza	Na LOA, só receitas e despesas	Abrir Cré. Suplementares Operação de Crédito (ARO)	Evitar LOAs Caudalosas/Rabilongas	CF/88
Não Afetação*	Não Vinculação	Impostos e outras receitas livres	6 exceções CF**	Aumentar a margem de manobra	CF/88

****Exceções (art. 167, inciso IV, da CF/88):**

Saúde;

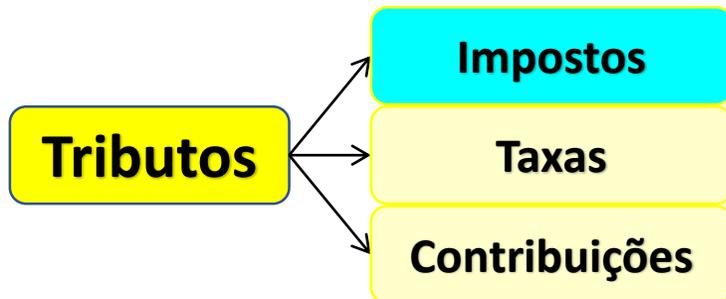
Educação

Fundos CF/88

Administração tributária

Garantias às AROs

Garantias de débitos com a União



Variaáveis Princípios	Sinônimo	Conceito	Exceção	Objetivo	Base
Anualidade	Periodicidade	A execução da LOA é determinada para 1 EF ou 1 AC	Reabertura de créditos adicionais e Previsões de despesas	Evitar desatualizações ao longo do tempo	Lei 4320/64
Unidade	Totalidade	Há apenas 1 LOA para cada Ente/cada exercício	Não há	Impedir LOAs paralelas	Lei 4320/64
Universalidade*	Não há	Todas receitas e despesas devem constar previamente na LOA	<u>Receitas</u> sem passivo <u>Receitas</u> de OC, salvo ARO <u>Despesas</u> de Cré. Adicionais	Impedir a execução de algo sem prévia autorização do Legislativa	Lei 4320/64
Exclusividade	Pureza	Na LOA, só receitas e despesas	Abrir Cré. Suplementares Operação de Crédito (ARO)	Evitar LOA caudalosa ou "Rabilonga"	CF/88
Não Afetação	Não Vinculação	Impostos e outras (DRU e DREM) receitas livres	6 exceções CF	Aumentar a margem de manobra da LOA	CF/88
Orçamento Bruto*	Não há	Receita e despesa na LOA com valor total	Não há 2º a lei 4320/64 Há segundo o MCASP	Impedir a inserção de valor líquido (+ ou -) na LOA	Lei 4320/64

Varáveis Princípios	Sinônimo	Conceito	Exceção	Objetivo	Base
Orçamento Bruto*	Não há	Receita e despesa na LOA com valor total	Não há 2º a lei 4320/64 Há segundo o MCASP	Impedir a inserção de valor líquido na LOA	Lei 4320/64

1. Arrecadação de receita de um ente, mas que ela, no todo ou em parte, é de outro ente: IPI;
2. Receitas arrecadadas a mais ou indevidamente pelo Estado: IR a ser restituído; e
3. Renúncias de receitas.

IPI (receita) ← UNIÃO → (despesa) FPM
22,5% de repasse do IPI ao FPM, que é um fundo CF/88

LOA LÍQUIDA	
RECEITAS	DESPESAS

LOA BRUTA	
RECEITAS	DESPESAS

Princípios \ Variáveis	Sinônimo	Conceito	Exceção	Objetivo	Base
Anualidade	Periodicidade	A execução da LOA é determinada para 1 EF ou 1 AC	Reabertura de créditos adicionais e Previsões de despesas	Evitar desatualizações ao longo do tempo	Lei 4320/64
Unidade	Totalidade	Há apenas 1 LOA para cada Ente/cada exercício	Não há	Impedir LOAs paralelas	Lei 4320/64
Universalidade*	Não há	Todas receitas e despesas devem constar previamente na LOA	<u>Receitas</u> sem passivo <u>Receitas</u> de OC, salvo ARO <u>Despesas</u> de Cré. Adicionais	Impedir a execução de algo sem prévia autorização do Legislativa	Lei 4320/64
Exclusividade	Pureza	Na LOA, só receitas e despesas	Abrir Cré. Suplementares Operação de Crédito (ARO)	Evitar LOA caudalosa ou "Rabilonga"	CF/88
Não Afetação	Não Vinculação	Impostos e outras (DRU e DREM) receitas livres	6 exceções CF	Aumentar a margem de manobra da LOA	CF/88
Orçamento Bruto*	Não há	Receita e despesa na LOA com valor total	Não há 2º a lei 4320/64 Há segundo o MCASP	Impedir a inserção de valor líquido (+ ou -) na LOA	Lei 4320/64
Equilíbrio	Não há*	Receitas > = Despesas Regra de Ouro*	<i>Deficit Spending</i> Visão Keynesiana	Sustentabilidade fiscal	Doutrina CF/88

Valor **PP**



A diferença (**desequilíbrio, déficit** ou “**déficit spending**”) entre despesas e receitas é sanada pelo valor **Operações de Crédito** (OC – Empréstimos) autorizado na LOA ou lei específica, que é registrado como **Receitas de Capital**, reequilibrando o orçamento, desde que respeite a “**Regra de Ouro**”, contida no art. 167, inciso III, da CF/88.

Operações de Crédito

Regra de Ouro: impossibilidade de contratar valor de OC maior que o valor das despesas de capital da LOA, SALVO:

- 1) Autorização legislativa prévia;
- 2) Maioria absoluta;
- 3) Fim preciso; e
- 4) Custear crédito suplementar e especial.

Tempo

Princípios \ Variáveis	Sinônimo	Conceito	Exceção	Objetivo	Base
Anualidade	Periodicidade	Execução determinada 1 EF ou AC	Reabertura de créditos adicionais	Evitar desatualizações	Lei 4320/64
Unidade	Totalidade	1 LOA/Ente	Não há	Impedir LOAs paralelas	Lei 4320/64
Universalidade*	Não há	Todas as receitas e despesas na LOA	Receitas sem passivo Receitas de OC, salvo ARO Despesas de Cré. Adicionais	Impedir execução sem prévia autorização do Legislativo	Lei 4320/64
Exclusividade	Pureza	Na LOA, só receitas e despesas	Abrir Cré. Suplementares Operação de Crédito (ARO)	Evitar LOAs Rabilongas	CF/88
Não Afetação	Não Vinculação	Impostos e outras receitas livres	6 exceções CF	Aumentar a margem de manobra	CF/88
Orçamento Bruto*	Não há	Receita e despesa na LOA com valor total	Há segundo o MCASP	Impedir a inserção de valor líquido	Lei 4320/64
Equilíbrio	Não há	Receitas > Despesas Regra de Ouro	“Deficit Spending” Visão Keynesiana	Sustentabilidade fiscal	Doutrina CF/88-LRF
Especialização	Especificação	LOA Discriminada	PETs/Reserva de Contingência	Inibir valores globais na LOA	Lei 4320/64

PETs: Programas Especiais de Trabalho;

(FGV - 2014 - CGE-MA - Auditor - Conhecimentos Específicos)

A Lei Orçamentária Anual, na forma prevista no Art. 2º da Lei n. 4320/64, obedecerá aos seguintes princípios orçamentários:

- A) unidade, exclusividade e compreensibilidade.
- B) unidade, legalidade e continuidade.
- C) unidade, materialidade e entidade.
- D) unidade, legitimidade e economicidade.
- E) unidade, universalidade e anualidade.

(FGV - 2014 - CGE-MA - Auditor - Conhecimentos Específicos)
 A Lei Orçamentária Anual, na forma prevista no Art. 2º da **Lei n. 4320/64**, obedecerá aos seguintes princípios orçamentários:

- A) unidade, **exclusividade** e compreensibilidade.
- B) unidade, **legalidade** e **continuidade**.
- C) unidade, **materialidade** e **entidade**.
- D) unidade, **legitimidade** e **economicidade**.
- E) unidade, universalidade e anualidade.**

(FGV - 2021 - TCE-PI - Auditor de Controle Externo) O aperfeiçoamento das práticas orçamentárias ao longo do tempo se refletiu, entre outros aspectos, na consolidação dos princípios orçamentários. O princípio que tem como finalidade evitar a ocorrência de múltiplos orçamentos paralelos em um mesmo ente para um dado período é:

- A) anualidade;
- B) equilíbrio;
- C) exclusividade;
- D) legalidade;
- E) unidade.

(FGV - 2021 - TCE-PI - Auditor de Controle Externo) O aperfeiçoamento das práticas orçamentárias ao longo do tempo se refletiu, entre outros aspectos, na consolidação dos princípios orçamentários. O princípio que tem como finalidade evitar a ocorrência de múltiplos orçamentos paralelos em um mesmo ente para um dado período é:

- A) anualidade;
- B) equilíbrio;
- C) exclusividade;
- D) legalidade;
- E) unidade.**

(FGV - 2019 - TJ-CE - Técnico Judiciário - Área Técnico-Administrativa) Em relação à elaboração e execução do orçamento público, a Constituição da República de 1988 veda a vinculação de receita de impostos a órgão, fundo ou despesa, porém há uma série de ressalvas a essa vedação. Uma dessas ressalvas refere-se à:

- A) concessão de transferências voluntárias de recursos por meio de convênios;
- B) dedução de valores para apuração da receita corrente líquida;
- C) destinação de recursos para realização de atividades da administração tributária;
- D) impossibilidade de contingenciamento de despesas que constituem obrigações legais;
- E) limitação de recursos para execução impositiva de emendas parlamentares ao orçamento.

(FGV - 2019 - TJ-CE - Técnico Judiciário - Área Técnico-Administrativa) Em relação à elaboração e execução do orçamento público, a Constituição da República de 1988 veda a **vinculação** de receita de **impostos** a órgão, fundo ou despesa, porém há uma série de ressalvas a essa vedação. Uma dessas ressalvas refere-se à:

- A) concessão de transferências voluntárias de recursos por meio de convênios;
- B) dedução de valores para apuração da receita corrente líquida;
- C) destinação de recursos para realização de atividades da administração tributária;**
- D) impossibilidade de contingenciamento de despesas que constituem obrigações legais;
- E) limitação de recursos para execução impositiva de emendas parlamentares ao orçamento.



AFO

Professor Paulo Lacerda
@ProfessorPauloLacerda